

CONTRATO

Contrato nº 29 / 2021 - AMA

Processo nº P150751/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOBRAL, ATRAVÉS DA AGÊNCIA
MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E A
EMPRESA IVAN DE AZEVEDO PONTE -
ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O
FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, situada na Avenida Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 425, Bairro Coração de Jesus, inscrito no CNPJ sob o nº 06.789.054/0001-64, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Francisco Erlanio Matoso de Almeida, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1170171X, e do CPF nº 713.232.953-72, residente e domiciliado em Sobral - CE, na Av. Cleto Ferreira da Ponte, 001 – Casa 05, Bairro Cidade Pedro Mendes Carneiro, Sobral - CE, e a empresa **IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME**, com sede na Cel. Diogo Gomes, 1074, CEP: 62010-150, Fone: 3611-0655, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 02.069.397/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor Ivan de Azevedo Ponte, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 41316982, e do CPF nº 206.972.442-53, residente e domiciliada(o) em Sobral - CE, na Rua Pe. Antonio Ibiapina, 1050, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 006/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº 006/2021, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de Ferramentas Manuais com o objetivo de atender as necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Dos itens contratados:

Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$

1	ALAVANCA RETA, FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTENCIA DO TIPO 1040-1045 SAE, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,70 M (67 Pol). DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DO TIPO DE UM LADO UMA PONTA CHATA DE 65MM, NO OUTRO LADO UMA PONTA CÔNICA, EM PINTURA PRETA FOSCA, COM PERFIL DE CORPO SEXTAVADO, COM MEDIDA DE CORPO MINIMA DE 25MM	TRAMONTINA	UND	5	175,00	875,00
2	ALICATE UNIVERSAL 8 - FABRICADO EM AÇO CROMO-VANÁDIO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM CABO ANTIDESLIZANTE DE ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS E ISOLADO ELETRICAMENTE DE ACORDO COM A NORMA NBR 9699 (1000 V); MEDIDA NOMINAL 8 POLEGADAS; CAPACIDADE DE CORTE ARAME MOLE DIÂMETRO 3MM, ARAME DURO DIÂMETRO 2MM; GARANTIA IGUAL OU SUPERIOR A 03 MESES.	TRAMONTINA	UND	10	24,80	248,00
3	ALICATE DE CORTE 6 (Pol), FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, COM ACABAMENTO EM FOSFATO, CORTE EM DIAGONAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM CABO EMBORRACHADO COM ISOLAMENTO PARA 1.000 (MIL) VOLTZ, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM NBR 9699 e NR10.	TRAMONTINA	UND	10	26,73	267,30
5	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL, MEDIÇÃO DE CORRENTE DE CA DE 400 A, MEDIÇÃO DE TENSÃO DE CA E CC DE 600 V. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CORRENTE E TENSÃO CA TRUE RMS PARA SINAIS NÃO LINEARES; MEDIÇÃO DE RESISTÊNCIA NO MÍNIMO 4K COM DETECÇÃO DE CONTINUIDADE; MEDIÇÃO DE TEMPERATURA E CAPACITÂNCIA. CORRENTE CA: -FAIXA: 400,0 A - PRECISÃO: 1,8% _5 TENSÃO CA: - FAIXA: 400/600 - PRECISÃO: 1,5% _5 TENSÃO CC: - FAIXA: 400/600V - PRECISÃO: 1,5% _5 RESISTÊNCIA: - FAIXA MÍNIMA 4000 - PRECISÃO: 1% _5 - CONTINUIDADE: = 70 - VISOR COM ILUMINAÇÃO DE FUNDO - RETENÇÃO DE DADOS - TAMANHO DA GARRA: 30MM (MÁXIMO) - CLASSIFICAÇÃO DE SEGURANÇA: CAT III 1000V - GARANTIA: 2 ANOS	KORKER	UND	2	74,44	148,88
7	CAVADEIRA ARTICULAVEL, FABRICADA EM AÇO CARBONO FORJADO DE ALTA QUALIDADE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ COM ALTA RESISTENCIA A OXIDAÇÃO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA DE 180CM DE ALTA QUALIDADE, COM BATENTE PLÁSTICO.	TRAMONTINA	UND	10	63,00	630,00
8	CHIBANCA, CABO MINIMO DE 90 CM MADEIRA, FORJADA AÇO CARBONO.	TRAMONTINA	UND	5	60,00	300,00
10	(CISCADOR) DE 22 DENTES, DO TIPO REGULÁVEL, FABRICADO EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ COM ALTA RESISTENCIA A OXIDAÇÃO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM OLHO APROXIMADAMENTE DE 23MM DE DIAMETRO, COM CABO DE MADEIRA	KALA	UND	150	22,50	3.375,00

	ENVERNIZADO DE 120cm DE MADEIRA DE ALTA RESISTENCIA					
11	CISCADOR, TIPO ANCINHO, OLHO 29 MM DE DIAMETRO, 4,75 MM ESPESSURA, TIPO LEGUE (ANCINHO CURVO PESADO), COM CABO DE MADEIRA APROXIMADAMENTE DE 150CM.	COLLINS	UND	20	16,44	328,80
13	CHAVE DE GRIFO, 18". DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EM AÇO TIPO CROMO VANÁDIO COM PONTA FOSFATIZADA E CABO.	WORKER	UND	4	76,66	306,64
20	FOICE ROÇADEIRA, COM CABO ENVERNIZADO DE TAMANHO MÍNIMO DE 110 CM, FABRICADA EM AÇO CARBONO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, COM ALTA RESISTÊNCIA A OXIDAÇÃO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM OLHO DE APROXIMADAMENTE 32MM DE DIAMETRO.	TRAMONTINA	UND	20	23,60	472,00
21	JOGO DE CHAVES, FENDA E PHILIPS PROFISSIONAL, 12 PEÇAS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: HASTE FORJADA EM AÇO CROMO VANÁDIO - CONTÉM PONTA MAGNÉTICA E OXIDADA PARA MAIOR PRATICIDADE E MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE CABO ERGONÔMICO E EMBORRACHADO, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: - 06 FENDAS: - 1 /16X4 POLEGADAS, 1/4X6 POLEGADAS, 1/8X5 POLEGADAS, 5/16X6 POLEGADAS, 1/4X4 POLEGADAS, 3/16X6 POLEGADAS - 06 PHILIPS: 1/8X3 POLEGADAS, 5/16X6 POLEGADAS, 1/4X4 POLEGADAS, 1/4X6 POLEGADAS, 3/16X6 POLEGADAS, 3/1.	TRAMONTINA	JOGO	3	58,00	174,00
27	PICARETA DO TIPO ALVIÃO, COM LÂMINA APROXIMADAMENTE DE 5 (LB) FABRICADA EM AÇO CARBONO FORJADO DE ALTA QUALIDADE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ COM ALTA RESISTÊNCIA A OXIDAÇÃO, COM OLHO OVAL DE NO MÍNIMO 70X45 CM, COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA DE NO MÍNIMO 90CM DE ALTA QUALIDADE, COM EMBUCHAMENTO PLÁSTICO COM ABSORÇÃO DE IMPACTO.	TRAMONTINA	UND	5	57,77	288,85
30	TALHADEIRA SEXTAVADA 12 POL, AÇO FORJADO.	TRAMONTINA	UND	2	15,00	30,00
Valor Total dos itens R\$						7.444,47

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

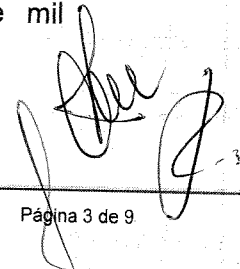
4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 7.444,47 (sete mil quatrocentos e quarenta quatro reais e quarenta sete centavos).

5.2. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Agência Municipal do Meio Ambiente e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24.02.18.541.0124.2.218.3.3.90.30.00.1.990.0000.00

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 60(sessenta) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Agência Municipal do Meio Ambiente, situada na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, 435, CEP 62.043-070 - Sobral - Ceará, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo

esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. FRANCISCO FRANCINÉ CAVALCANTE ROCHA NETO, MATRÍCULA 32643, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos

na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de

licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 30 de Junho de 2021.

FRANCISCO
ALMEIDA
CONTRATANTE


ERLANIO

MATOSO

DE

IVAN

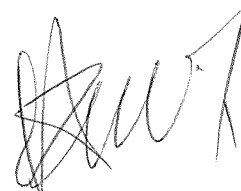
DE

AZEVEDO

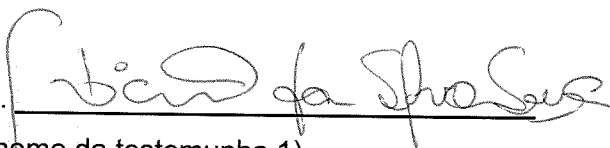
PONTE

CONTRATADA

Testemunhas:



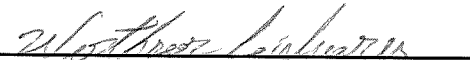


1. 

(nome da testemunha 1)

RG: 11937230

CPF: 047171926-75

2. 

(nome da testemunha 2)

RG: 2003031005069

CPF: 017.964.973-63

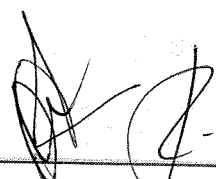
Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


JAMILY CAMPOS TELES DE LIMA

PROCURADORA JURÍDICA – AMA

OAB/CE Nº 8.866



CONTRATADA: Empresa DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA, com sede na Rua Menino Deus, 570, CEP: 62010-310, Fone: 3611-2455 / 99344-8555, inscrita no CNPJ sob o nº 06.789.054/0001-64. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Presencial nº 006/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Aquisição de Ferramentas Manuais com o objetivo de atender as necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 3.915,82 (três mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24.02.18.541.0124.2.218 3.3.90.30.00. 1.990.0000.00. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. FRANCISCO FRANCIÑÉ CAVALCANTE ROCHA NETO, matrícula 32643, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei. Sobral - CE, 30 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: Francisco Erlânio Matoso de Almeida - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente. SARAH DE NAZAREH RAMOS DE AZEVEDO - Representante da empresa DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA. Jamly Campos Teles de Lima - PROCURADORA JURÍDICA DAAMA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2021 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Francisco Erlânio Matoso de Almeida. **CONTRATADA:** Empresa IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME, com sede na Cel. Diogo Gomes, 1074, CEP: 62010-150, Fone: 3611-0655, inscrita no CNPJ sob o nº 02.069.397/0001-01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Presencial nº 006/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Aquisição de Ferramentas Manuais com o objetivo de atender as necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATA. VALOR GLOBAL: R\$ 7.444,47 (sete mil quatrocentos e quarenta quatro reais e quarenta sete centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 224.02.18.541.0124.2.218 3.3.90.30.00. 1.990.0000.00. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. FRANCISCO FRANCIÑÉ CAVALCANTE ROCHA NETO, matrícula 32643, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei. Sobral - CE, 30 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: Francisco Erlânio Matoso de Almeida - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, IVAN DE AZEVEDO PONTE - Representante da empresa IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME. Jamly Campos Teles de Lima - PROCURADORA JURÍDICA DAAMA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

RESOLUÇÃO Nº 01/2021 - CAD/SAAE - APROVA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E A DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, NA FORMA QUE INDICA. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, no uso de suas atribuições, em especial o parágrafo único do art. 10 da Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017, com suas alterações posteriores; e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017 que dispõe sobre a reestruturação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Sobral; CONSIDERANDO que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE), constitui-se em autarquia municipal, dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Sobral, dispondo de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, e atuará em todo o Município de Sobral, e; CONSIDERANDO a necessidade de definir a estrutura administrativa, a distribuição dos cargos em comissão e o regulamento do

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE) em virtude das alterações realizadas na Lei nº 2.104, de 11 de junho de 2021. RESOLVE: Art. 1º Fica aprovada, na forma do Anexo I desta Resolução, a estrutura organizacional e o Regulamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE). Art. 2º Os 86 (oitenta e seis) cargos de provimento em comissão, integrantes do Anexo Único da Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017, com as alterações da Lei nº 2.104, de 11 de junho de 2021, ficam distribuídos na estrutura organizacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE) de que trata o Anexo I desta Resolução. Art. 3º O Organograma representativo da estrutura organizacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE) é o constante no Anexo II desta Resolução. Art. 4º O Regulamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE) é o constante do Anexo III desta Resolução. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário. SOBRAL (CE), em 25 de junho de 2021. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - MEMBRO DO CAD/SAAE - David Machado Bastos - MEMBRO DO CAD/SAAE - Marília Gouveia Ferreira Lima - MEMBRO DO CAD/SAAE - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - MEMBRO DO CAD/SAAE - Francis Clay Mouta da Silva - MEMBRO DO CAD/SAAE.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 01/2021 - CAD/SAAE		
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS		
CARGO	SIMBOLOGIA	QTDE
Diretor-Presidente	SAAE-I	1
Procurador Chefe/Diretor	SAAE-II	5
Procurador Assistente/Gerente	SAAE-III	21
Assessor Técnico/Ouvidor	SAAE-IV	24
Assistente Técnico Administrativo	SAAE-V	35
TOTAL		86

ESTRUTURA	CARGO	SIMBOLOGIA	QTDE
1. DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA	Diretor-Presidente	SAAE-I	01
	Assessor Técnico	SAAE-IV	02
	Assistente Técnico Administrativo	SAAE-V	02
2. PROCURADORIA	Procurador Chefe	SAAE-II	01
	Procurador Assistente	SAAE-III	02
	Assessor Técnico	SAAE-IV	01
3. OUVIDORIA	Assistente Técnico Administrativo	SAAE-V	01
	Ouvidor	SAAE-IV	01
4. GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO	Gerente	SAAE-III	01
	Assessor Técnico	SAAE-IV	01
5. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Assessor Técnico	SAAE-IV	01
	Assistente Técnico Administrativo	SAAE-V	01
6. CONTROLE INTERNO	Assessor Técnico	SAAE-IV	01
	Assessor Técnico	SAAE-IV	01
7. SEGURANÇA DO TRABALHO	Assessor Técnico	SAAE-IV	01
	Diretor	SAAE-II	01
8. DIRETORIA DE OPERAÇÕES	Assessor Técnico	SAAE-IV	01
	Gerente	SAAE-III	01
8.1. Gerência de Serviços de Água	Assessor Técnico	SAAE-IV	02
	Assistente Técnico Administrativo	SAAE-V	04
	Gerente	SAAE-III	01
8.2. Gerência de Serviços de Esgoto	Assessor Técnico	SAAE-IV	02
	Assistente Técnico Administrativo	SAAE-V	04
	Gerente	SAAE-III	01
8.3. Gerência de Monitoramento da Qualidade dos Produtos	Assistente Técnico Administrativo	SAAE-V	01
	Gerente	SAAE-III	01
8.4. Gerência de Manutenção Elétrica e Hidromecânica	Assessor Técnico	SAAE-IV	01
	Gerente	SAAE-III	01
8.5. Gerência de Medição e Combate às Perdas	Assistente Técnico Administrativo	SAAE-V	01
	Diretor	SAAE-II	01
9. DIRETORIA DE ENGENHARIA	Assessor Técnico	SAAE-IV	01
	Gerente	SAAE-III	01
9.1. Gerência de Regulação	Assistente Técnico Administrativo	SAAE-V	01
	Gerente	SAAE-III	01
9.2. Gerência de Planejamento e Controle de Obras	Assessor Técnico	SAAE-IV	01
	Assistente Técnico Administrativo	SAAE-V	01
	Gerente	SAAE-III	01
9.3. Gerência de Cadastro e Georeferenciamento	Assistente Técnico Administrativo	SAAE-V	01
	Gerente	SAAE-III	01
9.4. Gerência de Projetos, Pesquisas e Inovação Tecnológica	Assistente Técnico Administrativo	SAAE-V	01
	Gerente	SAAE-III	01
9.5. Gerência de Meio Ambiente	Assistente Técnico Administrativo	SAAE-V	01
	Diretor	SAAE-II	01
10. DIRETORIA FINANCEIRA	Assessor Técnico	SAAE-IV	01
	Gerente	SAAE-III	01
10.1. Gerência de Compras e Contratos	Assessor Técnico	SAAE-IV	01
	Assistente Técnico Administrativo	SAAE-V	04
	Gerente	SAAE-III	01
10.2. Gerência Contábil e Financeira	Assessor Técnico	SAAE-IV	01
	Assistente Técnico Administrativo	SAAE-V	02
	Gerente	SAAE-III	01
10.3. Gerência de Tarifas e Custos	Assistente Técnico Administrativo	SAAE-V	01
	Gerente	SAAE-III	01
10.4. Gerência de Dívida Ativa	Assistente Técnico Administrativo	SAAE-V	01
	Diretor	SAAE-II	01
11. DIRETORIA ADMINISTRATIVA	Assessor Técnico	SAAE-IV	01
	Gerente	SAAE-III	01
	Assessor Técnico	SAAE-IV	01
11.1. Gerência de Gestão de Pessoas	Assistente Técnico Administrativo	SAAE-V	02
	Gerente	SAAE-III	01
11.2. Gerência de Relacionamento	Assessor Técnico	SAAE-IV	01
	Assistente Técnico Administrativo	SAAE-V	02
	Gerente	SAAE-III	01
11.3. Gerência de Transporte	Assessor Técnico	SAAE-IV	01
	Assistente Técnico Administrativo	SAAE-V	02
	Gerente	SAAE-III	01
11.4. Gerência de Patrimônio e Suprimentos	Assessor Técnico	SAAE-IV	01
	Assistente Técnico Administrativo	SAAE-V	02
	TOTAL		86